MENSAGEM Nº 025, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que **"Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R$554.093,80 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e oitenta centavos), no orçamento municipal de 2024, destinados à reprogramação financeira com recursos provenientes de saldos de superávit financeiro de programas financiados pelo FNAS e FEAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências".**

O projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e se destina a promover reprogramação financeira de recursos no âmbito *Piso Mineiro de Assistência Social-Fixo*, **consoante justificativas apresentadas pela referida Secretaria e constante nos Termo de Solicitação de Crédito Adicional – TCA 014,** cópia anexa. Importante registrar que a medida que se pretende promover foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião de 11 de abril de 2024.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo o Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA 014 , da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contendo os dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas. Ademais, os técnicos da referida Secretaria estão à disposição dessa Edilidade para informações outras, porventura necessárias.

Solicitamos a V.Exas. que a tramitação e a votação da referida matéria sejam ultimadas com a maior brevidade possível, de forma a permitir a execução de ações sociais importantes em prol dos cidadãos abrangidos pelos referidos programas.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 30/2024

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R$554.093,80 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e oitenta centavos), no orçamento municipal de 2024, destinados à reprogramação financeira com recursos provenientes de saldos de superávit financeiro de programas financiados pelo FNAS e FEAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R$554.093,80 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e oitenta centavos), no orçamento municipal de 2024, destinados à reprogramação financeira com recursos provenientes de saldos de superávit financeiro do Programa Bolsa Família - PBF e programas socioassistenciais pertencentes ao Piso Mineiro de Assistência Social - Fixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

I - Quando corresponder ao Programa Bolsa Família - BPF:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Atividade	NOVA	Manutenção das Atividades do PBF/RF
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Fonte de Recurso	2.660	Assistência Social - FNAS
Valor (R$)	56.416,00	Cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais
Elemento despesa	3.1.91.13	Obrigações Patronais
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1.500	

Valor (R$)	27.810,00	Vinte e sete mil, oitocentos e dez reais
Elemento despesa	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Fonte de Recurso	2660	Assistência Social - FNAS
Valor (R$)	1.360,00	Hum mil, trezentos e sessenta reais
Elemento despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Fonte de Recurso	2.660	Assistência Social - FNAS
Valor (R$)	72.721,00	Setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais
Elemento despesa	3.3.90.46	Auxílio-alimentação
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Fonte de Recurso	2.660	Assistência Social - FNAS
Valor (R$)	3.216,00	Três mil, duzentos e dezesseis reais
Elemento despesa	3.3.90.49	Auxílio-transporte
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Fonte de Recurso	2.660	Assistência Social - FNAS
Valor (R$)	1.030,00	Hum mil e trinta reais
Elemento despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Fonte de Recurso	2.660	Assistência Social - FNAS
Valor (R$)	43.257,00	Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais

II - Quando corresponder ao Piso Mineiro de Assistência Social - PMAS Fixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Atividade	NOVA	Manutenção das Atividades do PMAS-Fixo/RF
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
Fonte de Recurso	2.661	de Assistência Social
Valor (R$)	220.711,25	Duzentos e vinte mil, setecentos e onze reais e

		vinte e cinco centavos
Elemento despesa	3.1.91.13	Obrigações Patronais
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1.500	
Valor (R$)	108.790,00	Cento e oito mil, setecentos e noventa reais
Elemento despesa	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
Fonte de Recurso	2.661	de Assistência Social
Valor (R$)	3.777,05	Três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos
Elemento despesa	3.3.90.46	Auxílio-alimentação
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
Fonte de Recurso	2.661	de Assistência Social
Valor (R$)	10.718,00	Dez mil, setecentos e dezoito reais
Elemento despesa	3.3.90.49	Auxílio-transporte
Despesa Principal	NOVA	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
Fonte de Recurso	2.661	de Assistência Social
Valor (R$)	4.287,50	Quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos

Art. 2° Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata os incisos I e II do artigo anterior, nos termos do inciso III do §1° do art.43 da Lei Federal n° 4320/64, serão utilizados como fonte de recurso:

I - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária para a rubrica com a Fonte de Recurso 1500 (Recursos não Vinculados de Impostos):

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Atividade	2.091	Estruturação da Rede de Serviços SUAS/Incremento Temporário
Elemento despesa	3.1.91.13	Obrigações Patronais
Ficha	2985	Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R$)	136.600,00	Cento e trinta e seis mil e seiscentos reais

II - Receitas provenientes de saldos de Superávit Financeiro, para as rubricas com as fontes de recursos 2660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e 2.661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social), apurados no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3° O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 19 de abril de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

Prefeitura Municipal de Ubá, 19 de abril de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	14
() Suplementar	() Extraordinário	() Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
() Superávit Financeiro	() Anulação	() Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	ANO:	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut. das ativ.do PMAS/RF) 319011	NOVA	FEAS/2.661	0,00	-	220.711,25	**220.711,25**
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut. das ativ.do PMAS/RF) 339008	NOVA	FEAS/2.661	0,00	-	3.777,05	**3.777,05**
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut. das ativ.do PMAS/RF) 339046	NOVA	FEAS/2.661	0,00	-	10.718,00	**10.718,00**
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut. das ativ.do PMAS/RF) 339049	NOVA	FEAS/2.661	0,00	-	4.287,50	**4.287,50**
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut. das ativ.do PMAS/RF) 319113	NOVA	AS.SOC/1.500	0,00	-	108.790,00	**108.790,00**
02 09 01 08 244 0013 2.091 319113	2985	AS.SOC/1.500	258.640,00	108.790,00	-	**149.850,00**

JUSTIFICATIVAS

Promover a execução da Reprogramação Financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do Piso Mineiro de Assistência Social-Fixo, conforme proposta aprovada, em plenária, pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, em reunião realizada dia 11 de abril de 2024, em

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS MAGALHAES GRAVINA e FLÁVIO MONTEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/B3DB-3DFC-2ABE-E4CD e informe o código B3DB-3DFC-2ABE-E4C

razão dos recursos pertencerem ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o Conselho supracitado o órgão autômomo, responsável por deliberar sobre a sua utilização dos recursos, para ofertar ações socioassistenciais, de maneira continuada e planejada no âmbito dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) e Acolhimento em Família Acolhedora.

CONTA BANCÁRIA:	56.189-4	**SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):**	R$ 258.579,80

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	**Ordenador da despesa**	**Informações referentes à abertura do Crédito Adicional**	
		Aprovado pela JEOF em:	
Flávio Monteze Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Vinícius Magalhães Gravina Gerente da Divisão de Instrumentos de Gestão	**Lei nº:** (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS MAGALHAES GRAVINA e FLÁVIO MONTEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/B3DB-3DFC-2ABE-E4CD e informe o código B3DB-3DFC-2ABE-E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
ATESTO DA EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

SECRETARIA SOLICITANTE:

EXERCÍCIO:	2024	**DATA:**	20/03/2024	
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		**TCA Nº**	14
VALOR SOLICITADO:	R$ 239.493,80		**DR**	2.661
BANCO	Banco do Brasil S/A	**CONTA Nº:**	56.189-4	
SALDO EM 31/12:	R$ 626.316,88	**(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NESTA FONTE (DR):**	**R$ 364.737,08**	
		(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NESTA CONTA BANCÁRIA:	**R$ 364.737,08**	
RESULTADO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO (DR + CONTA)			**R$ 258.579,80**	
(-) VALOR ABERTO/COMPROMETIDO ATÉ ESTA SOLICITAÇÃO NESTE EXERCÍCIO:			**R$ 0,00**	
SALDO DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:			**R$ 258.579,80**	

Ordenador da Despesa
(Assinatura digital)

ANÁLISE EXCLUSIVA DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA (TESOURARIA):

☒ **DEFERIDO** - SALDO DE SF SUFICIENTE	☐ **INDEFERIDO** - SALDO DE SF INSUFICIENTE OU INEXISTENTE

Gerente da Divisão de Gestão Financeira
(Assinatura digita)

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO MONTEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F7E3-7BE0-9161-1AD6 e informe o código F7E3-7BE0-9161-1AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR)	VALOR (R$)
319011	FEAS/2.661	220.711,25
339008	FEAS/2.661	3.777,05
339046	FEAS/2.661	10.718,00
339049	FEAS/2.661	4.287,50
SOMA		239.493,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023	-	-	-	-	-	-

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	-	47.898,76	47.898,76	47.898,76	47.898,76	47.898,76

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO MONTEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/6A3F-076F-A63F-087A e informe o código 6A3F-076F-A63F-0B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
PROGRAMA :	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses	**Nº**	0013
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	Manut. das ativ.do PMAS-Fixo/RF	**Nº**	NOVO
FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	244		
SITUAÇÃO:	Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	Contínuo	☐ Temporário	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA	-	100%	-
META FINANCEIRA	-	R$ 239.493,80	-

INDICADOR	Utilização de 100% do recurso financeiro e conclusão da implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual
RESULTADO ESPERADO	Promoção do acesso a direitos e contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Anna Caroline Ribeiro de Paula do Val e Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO MONTEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/D0F8-3252-7A73-63B2 e informe o código D0F8-3252-7A73-63B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0F8-3252-7A73-63B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FLÁVIO MONTEZE (CPF 056.XXX.XXX-42) em 18/04/2024 12:43:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/D0F8-3252-7A73-63B2

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 30/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 22 de abril de 2024.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 30/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 22 de abril de 2024.

Relator

José Maria Fernandes

Presidente